ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4122

de 19 de maio de 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO III E AO § 7° DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2005

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. O inciso III e o § 7° do artigo 13 da Lei Municipal nº 2066, de 23 de novembro de 2005, passam a ter, respectivamente, a seguinte redação:

"Art. 13. ...

III. a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de razão de 16% (dezesseis por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;

§ 7°. Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os órgãos e poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, conforme especificado quanto aos percentuais e períodos definidos a seguir:

ANO	CS (%)	ANO	CS (%)	ANO	CS (%)
2020	12,23%	2021	17,53%	2022	33%
2023	45%	2024	44%	2025	43%
2026	42%	2027	41%	2028	40%
2029	39%	2030	38%	2031	37%
2032	35,18%	2033	35,18%	2034	35,18%
2035	35,18%	2036	35,18%	2037	35,18%
2038	35,18%	2039	35,18%	2040	35,18%
2041	35,18%	2042	35,18%	2043	35,18%
2044	35,18%	2045	35,18%	2046	35,18%
2047	35,18%	2048	35,18%	2049	35,18%
2050	35,18%	2051	35,18%	2052	35,18%
2053	35,18%	2054	35,18%"		

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2066, de 23 de novembro de 2005, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 3553, de 24 de janeiro de 2017, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 19 de maio de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PUBLICADA NO PERÍODO DE **12/05/2020** A **26/05/2020**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS